



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 08 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno e inciso III, art. 17 da Lei Orgânica, e

Considerando as regulamentações e orientações instituídas pela Resolução Normativa nº 31/2014-TP e Resolução Normativa nº 03/2020-TP, ambas do TCE/MT e as Recomendações da Controladoria Interna deste Poder, por seus próprios fundamentos que dispõem sobre procedimentos de prestação de contas a serem adotados no âmbito das Câmaras Municipais acerca do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC e demais Órgãos de Fiscalizadores, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela remessa das informações relativas ao Sistema APLIC e demais Órgãos Fiscalizadores:

§ 1º Sueli de Oliveira Santos, ocupante do cargo de contadora do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal pelas informações pertinentes as peças de contabilidade pública; peças de planejamento; cargas especiais da LOA, LDO e PPA; carga inicial; carga final; e informes imediatos que se fizerem necessários da área de atuação;

§ 2º Raquel Marli da Silva Costa, ocupante do cargo de auxiliar administrativo do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal pelas informações pertinentes a folha de pagamento e atos de pessoal; benefício previdenciário; concurso público; processos seletivos públicos e simplificados, quando houver; e, informes imediatos que se fizerem necessários da área de atuação;

§ 3º Juliano Rafael Teixeira Enamoto ocupante do cargo de advogado do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, em período temporário, para prestar as informações pertinentes a contratos; convênios; licitação, quando houver; e, informes imediatos que se fizerem necessários da área de atuação;

§ 4º Adriana Rauber ocupante do cargo de auxiliar administrativo do quadro de pessoal em provimento efetivo deste Poder Legislativo, pelas informações pertinentes ao patrimônio; administrativo; decreto legislativo; e informes imediatos que se fizerem necessários da área de atuação;

Parágrafo único A qualificação dos respectivos servidores deverá ser informada no Sistema APLIC de acordo com o leiaute da tabela "Responsável_Período_Atividade"

Art. 2º Fica a servidora Adriana Rauber responsável pelas seguintes funções:

a) Coordenação das atividades relacionadas ao Sistema APLIC na Unidade Gestora;

b) Centralização, em nível operacional pelo relacionamento com o TCE/MT relativo as informações prestadas pelas unidades executoras;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
24/02/21 à 11h
SANTANA



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

c) Expedição de comunicação imediata e formal sobre quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades de remessa, bem como em razão de atrasos das informações;

d) Dar prioridade sobre as demandas do Sistema APLIC em detrimento das demais atividades;

e) Responsabilizar-se solidariamente aos demais servidores designados pelas remessas da documentação, pela fidedignidade das informações prestadas e pela avaliação dos respectivos procedimentos de controle interno relativo as atividades inerentes do Sistema APLIC;

f) Informar de forma tempestiva os prazos, arquivos, documentos e informações necessárias para envio ao TCE/MT aos titulares responsáveis pelas unidades executoras, afim de dar o efetivo cumprimento de suas responsabilidades.

Parágrafo único Nos períodos de ausência da servidora Adriana, o servidor Juliano substituirá temporariamente suas obrigações.

Art. 3º As informações a serem prestadas deverão obedecer os prazos previstos nas resoluções, leiautes do sistema e comunicados sobre alterações e atualizações.

Art. 4º O desempenho das atividades relacionadas ao Sistema APLIC relativo as servidoras designadas nos parágrafos 1º, 2º e 4º não gerará ônus de qualquer espécie aos cofres públicos, em razão de ser função inerente ao cargo de provimento efetivo que as referidas ocupam.

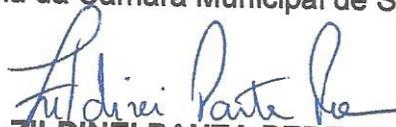
Art. 5º Em atenção a organização funcional e responsabilidades da Controladora Interna deverá ser dado livre acesso aos processos, documentos, sistemas informatizados e informações consideradas indispensáveis ao cumprimento do exercício de suas atividades, com autonomia e independência funcional, não lhes podendo ser sonogados, sob qualquer pretexto.

Art. 6º Ficam os servidores autorizados a realizar capacitações na área de atuação afim de adquirir conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho da função designada e desenvolver competências individuais e institucionais.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 12/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, 23 de fevereiro de 2021.


ZILDINEI PANTA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022